



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 400/97**

ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor : **José Carlos Balbo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** : Fica isentos de pagamentos de taxas de inscrição em concursos Públicos no município de Terra Nova do Norte -MT., os deficientes físicos e os doadores regulares de sangue.

**Art. 2º** : Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** : Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa sete.

  
**José Carlos Balbo**  
Prefeito Municipal